

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. Cel. João Franco de Camargo, 90 - CEP 12290-000 - Fone (0123) 78-1190 - JAMBEIRO-SP

LEI Nº 919, DE 16 DE SETEMBRO DE 1994

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNI-  
CIPAL A PROMOVER DESPESAS NAS ÁREAS DE EDUCA-  
ÇÃO E SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a pro-  
ceder despesas com:

a) Construções, reformas, ampliações, conservação e manutenção de prédios das áreas de educação e / saúde, da rede estadual ou federal.

b) Despesas com custeio para Educação e Saúde, tais como:

I - Material para merenda escolar, material / de apoio às atividades escolares e didáticas, apoio a / eventos escolares, culturais e desportivos; pessoal e ser- viços necessários à manutenção nas áreas de Educação, Es- portes e Turismo; transporte escolar e assistência aos / alunos da rede estadual ou federal;

II - Pessoal, materiais e serviços necessários à manutenção de Saúde e Saneamento da rede estadual ou federal;

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário..

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 16 de setembro de 1994

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos  
16 de setembro de 1994.